



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 046|2026  
Projeto de Lei 1839/2026  
07/04/2026

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).**

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal que diz que ao Agentes Comunitarios da Saúde não poderdo ter vencimentos inferiores a 02 (dois) Salários mínimos mensais.

**Art. 1º**- Fica instituido, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS N° 10.132, de 07 de janeiro de 2026, o novo piso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias, no importe de 02 (dois) salarios mínimos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrdo por conta da Lei Orcamentaria Anual 2026 e dos anos subsequentes.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicagdo, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposigdes em contrario.



Leiza Maria Soares  
Presidente



Deivid Ronier Pauli  
1º Secretário